



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Sede do DNIT em Brasília/DF

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 185/2026/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À(s)

Diretoria Executiva;

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária;

Diretoria de Infraestrutura Ferroviária;

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária;

Superintendências Regionais;

Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes;

Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento;

Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos;

Coordenação-Geral de Meio Ambiente;

Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos;

Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes;

Coordenação-Geral do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias;

Ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária – SESPEO/DPP.

Assunto: Repercussão da Lei n.º 14.973, de 16 de setembro de 2024, na aplicação de BDI Diferenciado.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Trata-se de atualização da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB constante do BDI Diferenciado, em decorrência da vigência da Lei n.º 14.973, de 16 de setembro de 2024. A norma dispõe sobre a prorrogação da desoneração da folha de pagamentos até 31 de dezembro de 2024 e estabelece um retorno gradativo da contribuição previdenciária sobre a folha no prazo de 3 anos, conforme o seguinte regime de transição da alíquota de CPRB:

- 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de **3,60%**;
- 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de **2,70%**;
- 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de **1,80%**.

2. Desse modo, conforme preconizado no [§ 4º da Instrução Normativa n.º 62/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021](#), acerca da repercussão da desoneração da mão de obra no SICRO nos critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT, indica-se que o BDI diferenciado de 21,24% com alíquota de CPRB de 4,50%, constante do [§ 4º da IN n.º 62/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021](#), passará a representar, **no período de 2026**, o **BDI diferenciado de 18,67%**, referente à **alíquota de CPRB de 2,70%**.

3. Registra-se que a referida alteração resultou na modificação dos valores de referência das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDIs, com desoneração, constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, conforme consolidado no documento intitulado “Anexo – BDI_SICRO” (SEI n.º 23482953). Informa-se, contudo, que tais ajustes não repercutiram na Tabela de Preços de Consultoria – TPC. Ademais, conforme deliberado na 275ª Reunião do Comitê de Política Monetária – Copom, realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, a alíquota correspondente à meta da taxa Selic permanece fixada em **15,00% ao ano**.

4. Por fim, informamos que a nova alíquota referente ao BDI entrará em vigor imediatamente após a divulgação deste expediente circular.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexo - BDI_SICRO (SEI n.º 23482953)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 14/01/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23528014** e o código CRC **3C39318D**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.000007/2026-88

SEI nº 23528014



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |